



Município de Carmo do Paranaíba

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.602.029/0001-09

PROJETO DE LEI Nº 28 / 2025

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA – MG faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar Crédito Adicional Especial por anulação de dotação, no valor de R\$815.600,00 (oitocentos e quinze mil e seiscentos reais), no exercício orçamentário de 2025, conforme abaixo demonstrado:

| | | |
|------------------------------|--|------------|
| Órgão | Poder Executivo | 02 |
| Unidade orçamentária | Secretaria Municipal de Transporte e Estradas | 08 |
| Função de Governo | Transporte | 26 |
| Subfunção | Transporte Rodoviário | 782 |
| Programa | Transporte | 2601 |
| Projeto/Atividade | Conservar e Melhorar Estradas Vicinais | 2 074 |
| Categoria econômica | Despesas Correntes | 3 |
| Grupo de Natureza de Despesa | Outras Despesas Correntes | 3 |
| Modalidade de aplicação | Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o ente participe. | 93 |
| Elemento da Despesa | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 39 |
| 01.0500.0000.0000 | Recursos não vinculados de Impostos | 598.100,00 |

| | | |
|------------------------------|--|-------|
| Órgão | Poder Executivo | 02 |
| Unidade orçamentária | Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Transporte e Serviços Urbanos | 05 |
| Função de Governo | Urbanismo | 15 |
| Subfunção | Infraestrutura Urbana | 451 |
| Programa | Urbanismo | 1501 |
| Projeto/Atividade | Manutenção de Serviços de Infraestrutura | 2 045 |
| Categoria econômica | Despesas Correntes | 3 |
| Grupo de Natureza de Despesa | Outras Despesas Correntes | 3 |
| Modalidade de aplicação | Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com | 93 |



Município de Carmo do Paranaíba

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.602.029/0001-09

| | | |
|---------------------|--|------------|
| | Consórcio Público do qual o ente participe. | |
| Elemento da Despesa | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 39 |
| 01.0500.0000.0000 | Recursos não vinculados de Impostos | 217.500,00 |

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular, no orçamento vigente, para abrir o Crédito Adicional Especial mencionado no Art. 1º, no valor de R\$815.600,00 (oitocentos e quinze mil e seiscentos reais), a seguinte dotação, conforme abaixo demonstrado:

| | | |
|----------------------|--|------------|
| Dotação | | 509 |
| Órgão | Poder Executivo | 02 |
| Unidade orçamentária | Secretaria Municipal de Transporte e Estradas | 08 |
| Função de Governo | Transporte | 26 |
| Subfunção | Transporte Rodoviário | 782 |
| Programa | Transporte | 2601 |
| Projeto/Atividade | Conservar e Melhorar Estradas Vicinais | 2 074 |
| Elemento da Despesa | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 3.3.90.39 |
| 01.0500.0000.0000 | Recursos não vinculados de Impostos | 200.000,00 |

| | | |
|----------------------|--|------------|
| Dotação | | 513 |
| Órgão | Poder Executivo | 02 |
| Unidade orçamentária | Secretaria Municipal de Transporte e Estradas | 08 |
| Função de Governo | Transporte | 26 |
| Subfunção | Transporte Rodoviário | 782 |
| Programa | Transporte | 2601 |
| Projeto/Atividade | Conservar e Melhorar Estradas Vicinais | 2 074 |
| Elemento da Despesa | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 3.3.90.39 |
| 01.0500.0000.0000 | Recursos não vinculados de Impostos | 398.100,00 |

| | | |
|----------------------|--|------------|
| Dotação | | 325 |
| Órgão | Poder Executivo | 02 |
| Unidade orçamentária | Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Transporte e Serviços Urbanos | 05 |
| Função de Governo | Urbanismo | 15 |
| Subfunção | Infraestrutura Urbana | 451 |
| Programa | Urbanismo | 1501 |
| Projeto/Atividade | Manutenção de Serviços de Infraestrutura | 2 045 |
| Elemento da Despesa | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 3.3.90.39 |
| 01.0500.0000.0000 | Recursos não vinculados de Impostos | 117.500,00 |

| | | |
|---------|-----------------|-----|
| Dotação | | 326 |
| Órgão | Poder Executivo | 02 |



Município de Carmo do Paranaíba

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.602.029/0001-09

| | | |
|----------------------|--|------------|
| Unidade orçamentária | Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Transporte e Serviços Urbanos | 05 |
| Função de Governo | Urbanismo | 15 |
| Subfunção | Infraestrutura Urbana | 451 |
| Programa | Urbanismo | 1501 |
| Projeto/Atividade | Manutenção de Serviços de Infraestrutura | 2 045 |
| Elemento da Despesa | Obras e Instalações | 4.4.90.51 |
| 01.0500.0000.0000 | Recursos não vinculados de Impostos | 100.000,00 |

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o crédito especial criado, caso seja necessário, após realizados os procedimentos de licitação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 18 de fevereiro de 2025.

LUCAS DA SILVA

MENDES:06371969617

LUCAS DA SILVA MENDES

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por

LUCAS DA SILVA

MENDES:06371969617

Dados: 2025.02.20 11:22:41 -03'00'



Município de Carmo do Paranaíba

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.602.029/0001-09

Mensagem de Justificativa ao Projeto de Lei nº 28/2025, de 18 de fevereiro de 2025, que *“Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no Orçamento Vigente e dá outras providências.*

Carmo do Paranaíba/MG, 18 de fevereiro de 2025.

Nobres Vereadores,

A alteração na previsão orçamentária municipal se justifica pela necessidade de contratação para suprir a escassez de maquinário e operadores de serviços diversos no município, em especial para atendimento das demandas das secretarias de Transporte e Obras, sendo que o quantitativo disponível hoje consegue atender apenas urgências e proximidades do perímetro urbano, além de parte do maquinário estar paralisada por avarias mecânicas; aguardando reparos maiores e dispendiosos ou a captação de recursos para nova aquisição.

E devido ao estado crítico no qual se encontram a maior parte das estradas vicinais e secundárias do Município – pós chuva (e também para o decorrer do ano), que demandam manutenção preventiva e corretiva, a contratação através do consórcio e credenciamento dessa prestação de serviços, visa acudir, de forma eficiente e mais econômica, a esta necessidade. E a fim, ainda, de se evitar as situações graves e de emergência que surgiram nos anos anteriores, causadas em parte pela falta de manutenção eficaz.

E a título de esclarecimento, o remanejamento orçamentário é medida legal que se impõe por tratar-se de alteração na previsão orçamentária feita no ano de 2024, pela gestão anterior, e pela posterior adesão ao CIMINAS – Consórcio Interfederativo Minas Gerais, para contratação de serviços, mão-de-obra e materiais permanentes ou de custeio, visando propostas mais vantajosas para a Administração Pública Municipal.

Ressalto, finalmente, a importância do apoio dos nobres Vereadores para aprovação deste projeto de lei apresentado. De igual modo, reitero os votos de estima e apreço, permanecendo à disposição para mais esclarecimentos.

Cordialmente,

LUCAS DA SILVA

MENDES:06371969617

LUCAS DA SILVA MENDES

Assinado de forma digital por

LUCAS DA SILVA

MENDES:06371969617

Dados: 2025.02.20 11:23:00 -03'00'

Prefeito Municipal